PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº 040/2025

MATÉRIA: EMENTA: "PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - PME."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 040/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº 2.888/2015.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

A pretensão se resume na alteração do prazo de vigência da Lei Municipal nº 2.888/2015. Em predita Lei, ficou estabelecido o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação da Lei, conforme dicção do artigo 1º.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de junho de 2025.

Renato Luiz Zanatta

Dirceu Domingos Romani

Amarildo Antônio Donida

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Idemar Vicente Paludo

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico